

六、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二一年二月二十三日

經濟財政司司長 李偉農

#### 第 40/2021 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2021號行政法規《修改第6/1999號行政法規〈政府部門及實體的組織、職權與運作〉》重新公佈的第6/1999號行政法規第七條及第181/2019號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授予旅遊局局長文綺華，在澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心（下稱“中心”）職責範圍內作出下列行為的權限：

（一）簽署任用書；

（二）以澳門特別行政區的名義，簽署所有勞動合同，包括私法上的勞動合同；

（三）批准以任何法律制度簽訂的勞動合同的續期，但不得涉及有關報酬條件的更改為限；

（四）批准解除勞動合同；

（五）批准年假的享受，對更改及提前享受年假的申請作出決定，以及決定缺勤屬合理或不合理；

（六）就因個人理由或工作需要而提交的轉移年假申請作出決定；

（七）簽署工作人員服務時間的計算及結算證明文件；

（八）批准不超越法定上限的超時工作；

（九）批准採用輪值工作；

（十）決定中斷享受年假；

（十一）批准工作人員及其家屬前往衛生局範圍內運作的健康檢查委員會作檢查；

（十二）按照法律規定，批准向有關工作人員發放經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》及第2/2011號法律《年資獎金、房屋津貼及家庭津貼制度》或合同規定的年資獎金及津貼，以及第8/2006號法律訂定的《公務人員公積金制度》所規定的供款時間獎金；

6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2021.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 40/2021

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021 (Alteração ao Regulamento Administrativo n.º 6/1999 — Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 5 da Ordem Executiva n.º 181/2019, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. São subdelegadas na directora da Direcção dos Serviços de Turismo, Maria Helena de Senna Fernandes, no âmbito das atribuições do Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, doravante designado por Centro, as competências para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Outorgar, em nome da Região Administrativa Especial de Macau, em todos os contratos de trabalho, incluindo os de direito privado;

3) Autorizar a renovação dos contratos de trabalho, independentemente do seu regime jurídico, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

4) Autorizar a rescisão dos contratos de trabalho;

5) Autorizar o gozo de férias, decidir sobre os pedidos de alteração e gozo antecipado de férias e justificar ou injustificar as faltas;

6) Decidir sobre transferência de férias, por motivos pessoais dos trabalhadores ou por conveniência de serviço;

7) Assinar os documentos comprovativos de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores;

8) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias até ao limite legalmente previsto;

9) Autorizar a adopção do trabalho por turnos;

10) Determinar a interrupção do gozo de férias;

11) Autorizar a apresentação dos trabalhadores e dos seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde;

12) Autorizar a atribuição dos prémios de antiguidade e de outros subsídios previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na Lei n.º 2/2011 (Regime do prémio de antiguidade e dos subsídios de residência e de família) ou nos contratos e a atribuição do prémio de tempo de contribuição previsto no Regime de Previdência dos Trabalhadores dos Serviços Públicos, estabelecido pela Lei n.º 8/2006, aos respectivos trabalhadores, nos termos legais;

(十三) 決定有權收取日津貼的工作人員出外公幹，但以收取三天日津貼為限；

(十四) 批准工作人員參加在葡萄牙舉行的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動，以及批准有關工作人員在上項所指條件下參加在葡萄牙以外地方舉行的該等活動；

(十五) 批准返還不涉及擔保承諾或執行與中心或澳門特別行政區所簽訂合同的文件；

(十六) 批准為人員、物料及設備、不動產及車輛投保；

(十七) 批准提供與中心存檔文件有關的資訊、查閱該等文件或發出該等文件的證明，但法律另有規定者除外；

(十八) 批准中心運作必需的每月固定開支，例如動產及不動產的租賃、水、電、清潔、消毒、保養、管理、保安或其他同類開支；

(十九) 批准金額不超過澳門元二萬元的招待費；

(二十) 批准將被視為對中心運作已無用處的財產報廢；

(二十一) 批准將中心運作的開支提交予旅遊基金行政管理委員會審議；

(二十二) 在中心職責範圍內，簽署發給澳門特別行政區、葡萄牙及以外地方的實體和機構的文書；

(二十三) 在葡萄牙的任何公共部門、財政機構或部門、行政及警察部門，以及私人機構或實體面前代表中心。

二、對行使現轉授予的權限而作出的行為，得提起必要訴願。

三、透過經濟財政司司長認可並公佈於《澳門特別行政區公報》的批示，獲授權人可將有利於中心良好運作的權限轉授予中心協調員。

四、獲轉授權人自二零二一年二月一日起在本轉授權範圍內所作的行為，予以追認。

五、在不妨礙前款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零二一年二月二十三日

經濟財政司司長 李偉農

二零二一年二月二十四日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 辜美玲

13) Determinar deslocações de trabalhadores, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por três dias;

14) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados em Portugal ou quando realizados no exterior, nas condições referidas na alínea anterior;

15) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Centro ou com a Região Administrativa Especial de Macau;

16) Autorizar os seguros de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;

17) Autorizar a informação, consulta ou passagem de certidões de documentos arquivados no Centro, com exclusão dos excepcionados por lei;

18) Autorizar as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Centro, como sejam os de arrendamento, locação de bens móveis, água, energia eléctrica, limpeza, desinfectação, manutenção, gestão, segurança ou outros da mesma natureza;

19) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000 patacas;

20) Autorizar o abate à carga de bens patrimoniais afectos ao Centro, que forem julgados incapazes para o serviço;

21) Autorizar a submissão ao Conselho Administrativo do Fundo de Turismo dos encargos resultantes do funcionamento do Centro;

22) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau, de Portugal e do exterior, no âmbito das atribuições do Centro;

23) Representar o Centro, em Portugal, perante quaisquer serviços públicos, autoridades ou entidades fiscais, administrativas e policiais e instituições ou entidades privadas.

2. Dos actos praticados no uso das competências ora subdelegadas cabe recurso hierárquico necessário.

3. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, homologado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a subdelegada pode subdelegar na coordenadora do Centro as competências que julge adequadas ao bom funcionamento do Centro.

4. São ratificados os actos praticados pela subdelegada, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Fevereiro de 2021.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

23 de Fevereiro de 2021.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 24 de Fevereiro de 2021. — A Chefe do Gabinete, *Ku Mei Leng*.